

**ATO Nº 118/2019**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 127, § 2º, parte final, da Constituição Federal; 29, inciso IX, Lei Federal nº 8.625/93; 17, inciso I, alínea “c”, e 73, todos da Lei Complementar nº 51/2008, “*ad referendum*” do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

**Considerando** as disposições da Resolução nº 001/2009/CPJ, de 1º de junho de 2009;

**RESOLVE,**

**Art. 1º DELEGAR** “*ad referendum*” do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, ao Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a atribuição para exercer a coordenação do Grupo de Atuação Especial na Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa – GAEPP.

**PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 1º de novembro de 2019.

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça